

Lei n.º 145/83
De 08.09.83.

"Autoriza o Prefeito a celebrar convênios com a F.SESP e dá outras providências".

○ O Prefeito do Município de Girau do Tocantins.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e em sanção a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênios com a Fundação Serviços de Saúde Pública, cujo convênio têm como objetivo estabelecer as bases de cooperação mútua entre as partes convencionantes, visando a execução de atividades de saúde pública no Município de Girau do Tocantins.

Art. 2.º A contribuição do município no que se refere o convênio a ser celebrado conforme autorização por esta lei, não excederá de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau
do Ponciano, 08 de setembro de 1983.

José Epoque de Barros
PREFEITO
GIRAU DO PONCIANO - AL

Gilberto Gomes de Barros
Secretário de Administração e Planejamento

A presente foi publicada e re-
gistrada no Secretário desta Prefeitura, aos
08 dias do mês de setembro do ano de mil,
novecentos e oitenta e três (1983)

Lucy de Oliveira Santos

Lucy de Oliveira Santos
Escriturária